



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1921

De 10 de outubro de 2018.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONTROLE, COMBATE E PREVENÇÃO À DIABETES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB), A SER COMEMORADO NA SEMANA DO DIA MUNDIAL DE CONTROLE À DIABETES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art 1º Fica instituída a Semana Municipal de Controle e Prevenção à Diabetes, no âmbito do Município de Cabedelo (PB), a ser comemorada na semana do dia mundial de controle à diabetes, 14 (quatorze) de Novembro.

Art 2º A semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º A Semana Municipal de Controle, Combate e Prevenção à Diabetes têm como objetivos:

I – conscientizar a população sobre o avanço da Diabetes, como é feito o tratamento e quais os direitos inerentes às pessoas diabéticas;

II – detectar possíveis casos de diabetes;

III – realizar possíveis encaminhamentos dos casos detectados para acompanhamento médico especializado.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de outubro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito